TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de informática, visando atender às demandas administrativas e operacionais dos diversos setores do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – CORE-SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens foram agrupados conforme sua natureza e similaridade técnica, visando ampliar a competitividade, promover maior eficiência na contratação e facilitar a execução contratual, conforme especificações constantes da tabela abaixo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 01	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Impressora Multifuncional a Laser Colorida	
Scanner	
Microcomputador	
Monitor de Vídeo (segunda tela)	
Switch não gerenciável	

GRUPO 1		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	**Especificações**	**QDE**	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Marca de Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

	Impressora multifuncional Laser/LED Colorida	**01**	**629121**	**Unidade**	**Brother / HP/ Epson**	**R$ 2.998,00**	**R$ 2.998,00**
01	Impressora multifuncional laser/LED colorida, nova, sem uso anterior, contendo as funções de impressão, cópia e digitalização, com as seguintes especificações **mínimas**: Tecnologia de impressão laser/LED colorida; Impressão duplex automática; Velocidade mínima de impressão de: 24 ppm em preto; 24 ppm em cores; Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi; Alimentador automático de documentos (ADF) com duplex automático; Capacidade mínima do Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas; Memória mínima de 256 MB; Processador compatível com o desempenho do equipamento; Conectividade mínima: USB; Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n (frequência 2,4 GHz) ou superior (Dual Band 2,4 GHz / 5 GHz); Voltagem: 110V/127V ou bivolt Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superior; Digitalização colorida; Impressão direta de arquivos PDF;						

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

	Tamanhos suportados (mínimo): A4, Carta e Ofício Ciclo máximo mensal mínimo de 40.000 páginas; Volume mensal recomendado mínimo de 3.000 páginas; Fornecimento inicial de toners originais: Preto com rendimento mínimo de 1.000 páginas; Coloridos (CMY) com rendimento mínimo de 1.000 páginas cada;						
Item	**Especificações**	**QDE**	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Marca de Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
02	**Scanner de Documentos** Scanner de documentos do tipo mesa ou compacto portátil, novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas: Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 20 folhas; Digitalização duplex automática; Velocidade mínima de digitalização de 20 páginas por minuto (ppm) ou 40 imagens por minuto (ipm) em modo duplex; Resolução óptica mínima de 600 dpi; Compatibilidade com documentos padrão até formato A4; Volume diário recomendado mínimo de 1.000 folhas; Conexão USB compatível com o equipamento; Recursos automáticos de: Detecção de tamanho da página; Alinhamento de imagem;	**02**	**630259**	**Unidade**	**Kodak / Brother / Epson**	**R$ 2.254,68**	**R$ 4.509,36**



Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

	Rotação automática; Remoção de páginas em branco; Ajuste automático de imagem; Compatibilidade com tecnologia OCR para reconhecimento óptico de caracteres e criação de arquivos pesquisáveis; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superior; Fornecido com cabos, drivers e softwares necessários para funcionamento.						
Item	**Especificações**	**QDE**	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Marca de Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
03	**Estação de trabalho completa (Microcomputador)** Estação de trabalho completa (Microcomputador), nova, de primeiro uso, em linha atual de fabricação, podendo ser fornecida no formato All-in-One (integrado ao monitor) ou no formato Mini PC / Micro PC acompanhado de monitor, atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos técnicos mínimos: * Formato e Montagem: • Arquitetura A (All-in-One): Gabinete e monitor integrados em uma única peça, com webcam, microfone e alto-falantes embutidos na estrutura do equipamento.	**04**	**481514**	**Unidade**	**Dell / HP / Lenovo / Positivo**	**R$ 3.750,00**	**R$ 15.000,00**

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

	• Arquitetura B (Mini PC / Micro PC + Monitor): Gabinete ultracompacto (volume interno máximo de até 1,5 litro) acompanhado de suporte de fixação traseira no monitor (padrão VESA) ou base vertical, fornecido em conjunto com monitor de mesmo fabricante (ou homologado), webcam, alto-falantes e microfone (integrados ao monitor ou periféricos externos dedicados). * Tela / Monitor: Tamanho mínimo de 23 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior, tratamento antirreflexo, com ajuste de inclinação e 01 entrada HDMI (no caso de monitor separado para Mini PC) ou 01 saída HDMI (para segundo monitor). * Processador: Arquitetura x86-64, mínimo de 6 núcleos físicos, frequência turbo máxima de no mínimo 3,8 GHz, lançado a partir de 2022 e em linha atual de fabricação (referência: Intel Core i5-1235U, Intel Core i5-1335U, AMD Ryzen 5 7530U ou superiores). * Memória RAM: Mínimo de 8 GB, padrão DDR4 ou superior. * Armazenamento: Unidade de Estado Sólido (SSD) interna com capacidade mínima de 256 GB. * Áudio e Vídeo: Webcam, alto-falantes e microfone (integrados ao gabinete/monitor ou fornecidos como periféricos externos no padrão USB, sem ocupar as 4 portas USB livres exigidas). * Conectividade e Portas: • 01 porta RJ-45 Gigabit Ethernet;	

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

	• Wi-Fi (802.11ac ou superior) e Bluetooth (5.0 ou superior) integrados; • Mínimo de 04 portas USB livres para o usuário; • 01 saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) disponível para expansão de segundo monitor; • Conector de áudio (P2/P3). * Periféricos, Sistema e Garantia: fonte bivolt automática, Windows 11 Professional 64 bits licenciado (OEM) e garantia on-site mínima de 12 meses cobrindo todo o conjunto (computador e monitor).						
Item	**Especificações**	**QDE**	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Marca de Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
	Monitor de Vídeo (2° Tela)	**06**	**453203**	**Unidade**	**Dell / LG / Lenovo / Samsung**	**R$ 564,83**	**R$ 3.388,98**
04	Monitor de vídeo para computador, novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho mínimo da tela de 23,6 polegadas; Tecnologia de iluminação LED; Formato widescreen; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Tela antirreflexo; Painel do tipo IPS, VA ou equivalente de qualidade superior; Tempo de resposta compatível com uso corporativo; Sem funcionalidade touchscreen;						

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

	Ajuste mínimo de inclinação da tela (tilt); Alimentação bivolt automática; No mínimo: 01 entrada HDMI; Podendo possuir adicionalmente VGA, DisplayPort ou equivalente; Compatibilidade com suporte padrão VESA; Acompanhado de cabos necessários para funcionamento; Garantia mínima de 12 meses.						
Item	**Especificações**	**QDE**	**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Marca de Referência**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
05	**Switch Não Gerenciável PoE 20 Portas**	**01**	**618778**	**Unidade**	**Intelbras / Tp-link / Dlink**	**R$ 1.763,25**	**R$ 1.763,25**
	Switch não gerenciável, novo, sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas: Mínimo de 20 portas Gigabit Ethernet; Sendo: Mínimo de 16 portas RJ-45 com suporte PoE; Mínimo de 02 portas SFP uplink; Suporte aos padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3af e 802.3at; Velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps; Suporte à alimentação PoE; Potência total PoE (PoE Budget) mínima de 200 W ou 220 W; Potência mínima de 30 W por porta PoE;						

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

	Função Plug and Play; Suporte a detecção automática de dispositivos; Suporte a controle automático de tráfego e negociação automática; Suporte a função de extensão PoE para transmissão de dados e alimentação em longas distâncias; Método de comutação Store-and-Forward ou equivalente; Capacidade mínima de comutação de 40 Gbps; Taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 29 Mpps; Compatível com cabeamento categoria CAT5e ou superior; Alimentação bivolt automática; Montagem em rack padrão 19"; Acompanhado de cabos e acessórios necessários para instalação; Garantia mínima de 12 meses.	
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$:27.659,59**

2.1 Das marcas de referência

2.1.1. A especificação do material baseou-se no catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1.2. Havendo divergência entre o código CATMAT e o descritivo deste Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

2.1.3. As marcas eventualmente mencionadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, utilizadas exclusivamente como

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

parâmetro de qualidade, desempenho e compatibilidade, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas.

2.2 Da equivalência técnica dos equipamentos

2.2.1. Aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

2.3 Das imagens ilustrativas

2.3.1. As imagens constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual dos equipamentos pretendidos, não vinculando a Administração a marcas ou modelos específicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover a modernização, ampliação, padronização e manutenção da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – CORE-SE, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e operacionais desempenhadas pelos diversos setores da Autarquia.

3.2. A crescente utilização de sistemas informatizados, ferramentas digitais, plataformas eletrônicas de gestão documental, processos administrativos eletrônicos e mecanismos de comunicação institucional exige a disponibilidade de equipamentos e acessórios compatíveis com as demandas atuais de desempenho, conectividade, segurança e confiabilidade. Nesse

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

contexto, a aquisição dos itens objeto desta contratação busca suprir necessidades identificadas pela Administração, decorrentes do desgaste natural dos equipamentos em uso, da evolução tecnológica e da ampliação das demandas operacionais do Conselho.

3.3. A disponibilização de equipamentos modernos e adequados contribui diretamente para o aumento da produtividade dos colaboradores, redução de interrupções causadas por falhas de hardware, melhoria da gestão documental, otimização dos fluxos de trabalho e maior eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelo CORE-SE.

3.4. Além disso, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos essenciais, minimizar riscos de indisponibilidade de recursos tecnológicos, fortalecer a infraestrutura de rede e proporcionar melhores condições ergonômicas aos usuários.

3.5. A divisão dos itens em grupos foi realizada considerando a natureza, finalidade e características dos materiais e equipamentos, possibilitando maior organização da contratação, ampliação da competitividade entre fornecedores especializados e melhor gerenciamento da execução contratual.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPO

4.1. A contratação será realizada em grupo único, contemplando os cinco itens que compõem o objeto, considerando a natureza, a finalidade e a compatibilidade dos bens a serem adquiridos, bem como a conveniência administrativa de conduzir o procedimento de forma conjunta.

A reunião dos itens em um único grupo visa proporcionar maior eficiência na condução do processo de contratação, simplificar os procedimentos administrativos e favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à negociação, ao fornecimento e à gestão da aquisição.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

Ressalta-se que a formação do grupo não compromete a funcionalidade ou a utilização individual dos itens, uma vez que estes não dependem de integração técnica entre si para o atendimento de suas respectivas finalidades. A opção pelo agrupamento considera, sobretudo, a viabilidade de fornecimento conjunto e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo à competitividade do procedimento.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e administrativos envolvidos, conclui-se pela não realização do parcelamento da solução, adotando-se o julgamento pelo menor preço global do grupo único, observados os valores estimados individualmente para cada item e o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos de informática deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições, adequados à finalidade pretendida, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com as especificações exigidas, garantindo desempenho, confiabilidade, segurança e durabilidade adequados às necessidades da administração.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, incluindo certificações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, IMETRO ou outros órgãos competentes, quando cabíveis.

5.4. Sustentabilidade: sempre que possível, serão observados critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos, maior vida útil e produtos

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

fabricados em conformidade com normas ambientais vigentes, sem prejuízo da funcionalidade, da competitividade e da economicidade da contratação.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o envio da Nota de Empenho.

6.2. As prorrogações somente serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique, e a critério da Administração.

6.3. A entrega deverá ocorrer em parcela única, sem qualquer custo adicional para o CORE-SE, no endereço: Av. Hermes Fontes, nº 186, Suissa, Aracaju/SE – CEP 49052-000.

6.4. As entregas deverão ser previamente agendadas junto à Coordenação Geral Executiva, por meio do e-mail coordenacao@core-se.org.br ou pelos telefones (79) 3214-5676 / (79) 3211-0808, e realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e entregar os materiais acompanhados do respectivo DANFE.

7. RECEBIMENTO

7.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, quanto à quantidade, integridade e condições aparentes.

7.2. Recebimento definitivo: dar-se-á após a conferência e aceitação pela unidade responsável, mediante atesto de conformidade, desde que constatado o atendimento integral às especificações.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

7.3. Substituição: constatadas inconformidades, avarias ou defeitos, a Contratada deverá substituir os itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e demais obrigações, devendo ser exercidos por representante(s) da Contratante especialmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global por grupo**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências constantes neste Termo de Referência e no aviso de dispensa eletrônica.

9.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, além do valor global do grupo, os valores unitários de cada item deverão ser compatíveis com os preços estimados pela Administração, não sendo admitidas propostas que apresentem valor unitário superior ao respectivo valor máximo estimado para qualquer item que compõe o grupo, ainda que o valor global da proposta esteja abaixo do valor de referência.

9.3. A proposta deverá estar em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

JURÍDICA

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Não se aplica ao presente objeto, por não envolver atividade sujeita a autorização específica de órgão regulador. 10.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.14. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (https://www.tst.jus.br/certidao1) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

9.19. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

9.20. O(A) LICITANTE deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu o produto e prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada por conta da necessidade de expertise do(a) LICITANTE em fornecer produto nos termos detalhados, com a qualidade que se exige.

9.20.1. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, o(a) CONTRATADO(A) deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

9.20.2. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.21. Não será exigida.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

10.1. O objeto consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. PROPOSTA

11.1. A documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 60 dias, com todas as características dos serviços cotados**, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders com as especificações de cada item**. O não envio da proposta devidamente preenchida e assinada no prazo estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2°, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

11.3. O modelo de proposta está no **APÊNDICE I** e o modelo da declaração a ser enviada juntamente com a proposta está no **APÊNDICE II** deste Termo de Referência.

12. MODALIDADE DO CERTAME E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

12.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

12.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-deconteudo/manuais).

13. GARANTIA

12.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios de fabricação dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

13.2. Na hipótese de a Contratada oferecer garantia por prazo superior, esta prevalecerá.

13.3. A Contratada deverá entregar o termo de garantia no ato da entrega do objeto, podendo constar também da Nota Fiscal.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

14.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

14.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

15.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

15.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

15.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

16.2. Prestar os serviços solicitados, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

16.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

16.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

16.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

16.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

16.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

16.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Informática, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

18. PAGAMENTO

18.1. O A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

18.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

efetuados no âmbito do Core-SE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

18.4. O Core-SE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

18.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

18.7. **Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**

18.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

18.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

18.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

18.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

18.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

18.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

18.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, observada a Lei nº 14.133/2021.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Jurisdição Aracaju-SE (“Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral”), para dirimir questões oriundas desta contratação.

22. CONTATOS

22.1. Setor de Licitações
E-mail: licitacoes@core-se.org.br
Tel.: (79) 3214-5676 / (79) 3211-0808 / (79) 9 9111-3128

Aracaju, 25 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
HIGOR MARCEL DOS PASSOS RABELO
Data: 25/11/2026 08:54:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Higor Marcel dos Passos Rabelo
Chefe do Setor de Dívida Ativa

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

APÊNDICE I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/_____

Razão Social:_____ CNPJ:_____

Endereço completo: _____ Telefone:( )_____ Nome Proponente:_____ E-mail:_____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01			Un		R$	R$
02			Un		R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO. ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

DECLARO(AMOS) QUE:

I – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

II - Local de Entrega: os bens serão entregues no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Prazo máximo de entrega: a entrega do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

(Local), _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

APÊNDICE II - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Entregar juntamente com a proposta)

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], representada pelo (a) Sr(a) [Nome do Representante Legal], DECLARA, para fins legais:

I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

III. Pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.

V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

VI. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06. (SE FOR O CASO)

Local, _____de _____ de 2026.

_____

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br